

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 27 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0565

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 818/2014
26.03.2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL A TÍTULO DE REAJUSTE E REPOSIÇÃO SALARIAL E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 6,4 % (seis vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), conforme índice do IGP-M/IBGE e de 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2013 à 28/02/2014.

Art. 2º—Fica concedida Revisão Geral Anual aos subsídios mensais dos Agentes Políticos em 6,4% (seis vírgula quatro por cento), conforme índice do IGP-M/IBGE, referente ao período de 01/01/2013 à 28/02/2014.

Art. 3º—A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de Março de 2014.

Art. 4º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 26 de Março de 2014.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Código:80814